



# Câmara Municipal de Várzea Paulista

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Portaria nº 1821/2022, de 01 de Fevereiro de 2022

**PROCESSO Nº 06/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022**

## 1 DO OBJETO

Aquisição de 4 (quatro) terminais para registro votação no plenário deste Legislativo.

## 2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Inexigibilidade foi requisitado pela Diretoria de Secretaria desta Câmara Municipal;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas:

- 1) As relevantes atividades desenvolvidas nesta Edilidade;
- 2) A importância de se oferecer condições adequadas de trabalho deste Legislativo;
- 3) As relevantes atividades desenvolvidas nesta Edilidade;
- 4) Os terminais de votação, bem como todo conjunto de votação, foram adquiridos em 2012, sendo que 4 (quatro) desses terminais apresenta defeito ou não funciona; sendo necessária a substituição dos mesmos; (*vide relatório anexo "Itens por estado de conservação"*)
- 5) Considerando que o conjunto de votação foi adquirido da empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda, sendo que para a substituição dos terminais, necessariamente, devem ser adquiridos dessa empresa por ser fornecedor exclusivo, conforme Atestado apresentado e anexo a este processo;

Adicionalmente, considerando a inexistência de outras opções no mercado, atestada pela Abinee – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, e pelo SINAEEES – Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo;



## Câmara Municipal de Várzea Paulista



Em 31 de janeiro de 2022, contactamos a Abinee e SINAEEES para confirmação da autenticidade do atestado 0051/A/22, emitido em 28/01/2022.

Em resposta a solicitação realizada, no mesmo dia, a Abinee confirmou a autenticidade do referido atestado.

Dessa forma, concluímos ser satisfatório a comprovação de exclusividade do produto pela empresa Visual, no caso de manutenção do atual sistema de votação, sendo inviável a competição, conforme previsto no artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Adicionalmente, efetuamos o processo de licitação realizado em 2012, quando da aquisição do sistema de votação do plenário, onde o fornecedor vencedor do certame foi a empresa Visual Sistemas Eletrônicos Ltda.

Com base na proposta desse fornecedor, na folha 100 do processo (anexo), foi possível confirmar que cada terminal de votação é composto, também, por software.

Além disso, solicitamos ao fornecedor que confirmasse a necessidade da aquisição do software juntamente com o novo terminal. No mesmo dia, o Sr. Marcos Roberto Soares, Gerente Comercial, confirmou tal necessidade.

A garantia para os produtos é de 90 (noventa) dias, conforme email recebido em 01/02/2022.

Em razão da especificidade e documentação analisada, entendemos que ser necessário a aquisição do software, não sendo possível a esta comissão permanente de licitação refutar a necessidade da aquisição, já que o software está acompanhando o terminal.

Adicionalmente, cabe ressaltar que o quantitativo foi revisado de 3 (três) unidades para 4 (quatro) unidades. Nesse sentido, solicitamos nova proposta ao fornecedor em 02/02/2022, que manteve o mesmo valor unitário.

E, por fim, ressaltamos que Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal), entretanto, considerando que:

- 1) existe dotação orçamentária para a aquisição solicitada;



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

2) a contratação foi autorizada pela Presidência desta Câmara Municipal;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo por meio de Inexigibilidade de Licitação.

### 3 DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceções, prevendo os casos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade. O Artigo 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição no processo.

Para entendimento da exclusividade, a empresa apresentou o certificado de exclusividade emitido pela Abinee – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, e pelo SINAEEES – Sindicato da Indústria de Aparelhos Elétricos, Eletrônicos e Similares do Estado de São Paulo;

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de Inexigibilidade de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo.

Sendo assim, não há impedimento para a contratação por Inexigibilidade de Licitação do referido serviço objeto deste processo.

### 4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA	R\$ 14.160,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 14.160,00</b>

Esses valores deverão ser pagos ao final do serviço, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. Nos valores já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a execução do trabalho.

Cabe destacar que, devido ao caráter de exclusividade do produto, não foi possível obter cotação com outros fornecedores de produtos semelhantes.



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

Ademais, os fornecedores apresentaram tão somente a opção de novo sistema de votação (conjunto de telão, terminal, sistema e demais itens) para locação.

Em caso de locação, as opções foram consideradas inviáveis devido ao custo elevado. Sendo assim, consideramos que o mais adequado seria a substituição dos itens defeituosos, conforme requisitado pela Diretora de Secretaria.

Além disso, em pesquisa na *web* não localizamos nenhuma licitação ou compra do produto para efetuar um comparativo de valores.

Várzea Paulista, 14 de fevereiro de 2022.

**RÊNATA C. A. CÔZATTI**  
Presidente da Comissão de Licitações

**ADRIANO CAVALHEIRO**  
Membro

**TAYLAN R. E. DE OLIVEIRA**  
Membro

Ciente, determino o prosseguimento deste Processo:

**MAURO APARECIDO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista